PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 43/2026

(PROC. n. 0009777-74.2026.4.01.8005)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – GRUPOS 1, 2, 3 E 4

AMPLA CONCORRÊNCIA – GRUPOS 5 E 7

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – GRUPOS 6 E 8

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 81/2024, de 17 de Dezembro de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais legislação aplicável, bem como às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão Pública de Pregão Eletrônico:

DIA: 19 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.
Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no registro de preços para aquisição de materiais de pintura e insumos complementares, para atendimento às necessidades da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A licitação compreende **8 grupos**, conforme planilha constante no Termo de Referência - ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

2.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva;

2.1.4 – ANEXO IV– Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total máximo para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 275.985,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

3.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal

Elemento de Despesa: 33.90.30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 – Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.5 – empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.6 – Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SJDF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – Aplica-se o disposto no subitem 4.4.1 também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 – Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

4.10 – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o objeto desta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante cadastrará sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.1.1 – A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 – **Para a cota reservada e grupo exclusivo**, previstos no Anexo I do Edital, poderão registrar proposta e participar da disputa, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015.

6.2 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.3 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico**, o preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda**

corrente nacional já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1 – A licitante deverá respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II** deste Edital, contendo: descrição **completa do** objeto ofertado, marca, quantidade, preço unitário e total, dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato), dados bancários, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta.

6.4.1 – As licitantes deverão indicar no Portal de Compras do Governo Federal a marca do material e/ou produto a ser fornecido. A marca cadastrada deverá ser a mesma que constará em sua proposta escrita, obedecidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão desclassificadas as licitantes que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca no Portal de Compras do Governo Federal para o(s) item(ns).

6.4.3. A licitante também deverá indiciar, quando do envio de sua proposta escrita, o modelo do material e/ou produto a ser fornecido, quando houver.

6.4.4 – Não serão aceitas marcas opcionais, indefinidas, alternativas ou similares. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca.

6.4.5 – A mera apresentação de proposta comercial com um descritivo de características, ainda que estas correspondam ao exigido no Termo de Referência, não cumpre com o disposto no subitem 6.4, podendo ser comprovadas por meio de folder, site do fabricante, manual, fotos, entre outros.

6.4.6 – A indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos são indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, **em português**, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § 1º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

6.5 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

6.7 – A licitante, no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

6.8 – A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.12 – Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.1 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **preço unitário por item, com apenas 2 (duas) casas decimais, após a virgula, em moeda corrente nacional**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – A licitante somente poderá oferecer um valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento).**

8.2.2 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 – Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto e fechado,** na forma do disposto no art. 24 da IN SEGES nº 73/2022, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.2 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3 – No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.5.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

8.9 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.9.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.9.4 - declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

8.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.10.1 - empresas brasileiras;

8.10.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.11- Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o valor máximo estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 – Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – No julgamento das propostas o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o critério do **menor valor por grupo** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo estimado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.3 – O pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.4 - Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados:

10.4.1 – Para os produtos cuja fabricação esteja sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, a licitante deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade do fabricante perante o IBAMA, nos termos da legislação ambiental aplicável..

10.4.2 – A comprovação poderá ser realizada mediante Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA ou documento equivalente que demonstre a regularidade cadastral do fabricante no CTF/APP, quando a atividade exercida estiver sujeita a tal obrigação legal.

10.4.3 – A comprovação prevista nos itens anteriores aplica-se aos fabricantes dos materiais de pintura abrangidos por esta contratação, notadamente massa corrida PVA, revestimento texturizado tipo grafiato, tintas acrílicas, tintas para demarcação, tintas spray e tintas esmalte, quando suas atividades estiverem sujeitas ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

10.5 – Deverão ainda serem encaminhados, após a solicitação pelo pregoeiro, durante a sessão publica ou por meio de diligências, a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências do Termo de Referência, o envio de fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica.

10.5.1 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema, no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas deste Edital, que apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo estimado, não corrijam ou não justifiquem as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.10.1 – Serão desclassificadas as propostas que não tiverem **sua exequibilidade** demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro por meio de diligência, conforme Parágrafo único do Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.10.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.11 – A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11. DA AMOSTRA

11.1 – Será solicitado a apresentação de amostra conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao disposto no art. 14º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/* - *§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021)*;

12.2 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.3 – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.1 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

12.3.2 – Em se tratando de cooperativas, a habilitação jurídica também deverá contemplar:

12.3.2.1 – Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

12.3.2.2 – Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.3.3 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no **prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada** pelo Pregoeiro.

12.3.4 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da In SEGES nº 73/2022.

12.4 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5 – Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.7 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as enquadradas na condição do art. 34 da Lei n. 11.488/2007), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.9 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando da apresentação da proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

12.10 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 – A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.11.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo.

13.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

13.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1 – As partes comprometem-se a observar o Código de Conduta, instituído pela Resolução nº 147/2011, do Conselho da Justiça Federal, bem como a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, instituída pela Resolução nº 351/2020 – CNJ.

16. DOS RECURSOS

16.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.2.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

16.3 – O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

16.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

16.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

16.7 – Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto desta licitação será realizada por **grupo.**

17.2 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços,** conforme minuta constante do ANEXO IV, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 19, § 1º do Decreto nº 11.462/2023.

18.1.1 – A não assinatura da Ata implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou se houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme previsto nos art. 28 e art. 29 do Decreto n. 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

18.6.1 – As licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva que aceitarem apresentar cotações com preços iguais aos do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que optarem por manter suas propostas originais. Em ambos os casos, será respeitada a ordem de classificação estabelecida na licitação.

18.7 O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.7.1 – A vigência deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18.7.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de preços abrangerá o prazo de entrega do material e o prazo do recebimento definitivo estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1 – Após o julgamento e a declaração de aceite das propostas vencedoras, as licitantes remanescentes serão convocadas pelo Pregoeiro, via chat, para, se desejarem, manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva. Tal manifestação deverá ser formalizada por e-mail, utilizando o modelo constante no ANEXO III deste edital e observando as disposições do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

19.1.1 – As licitantes interessadas em integrar o cadastro de reserva deverão enviar o ANEXO III - Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva, preenchido para o e-mail **selic.df@trf1.jus.br** ou **selic.df@gmail.com**, no prazo de 1 hora após a convocação do pregoeiro.

19.2 – Na declaração de Interesse no Cadastro de Reserva, a licitante deverá indicar o item/grupo ao qual se propõe:

19.1.2.1 – a fornecer pelo preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou

19.1.2.3 – a manter sua proposta original, indicando o item/grupo ao qual se dispõe a fornecer pelo seu melhor preço ofertado na licitação.

19.3 – A licitante que não enviar a declaração constante do ANEXO III pelo email, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, perderá o direito à participação no cadastro de reserva.

19.4 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados no termo de julgamento.

19.4.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

19.4.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.6 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor máximo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 - convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – Em consonância com a Lei 14.973/2024, previamente à emissão da Nota de empenho, a Administração realizará consulta "*on line*" ao CADIN (Cadastro Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados) para verificação da regularidade da adjudicatária. Na hipótese de irregularidade do registro CADIN, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 6º-A. da Lei n.º 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

20.2 – O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após consulta ao setor competente.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1 – A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no Termo de Referência – ANEXO I.

21.2 – Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.3 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.4 – O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica dos recursos, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

22.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

22.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

22.2 – Havendo erro na nota fiscal, ela será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A licitante ou a Contratada serão responsabilizadas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas:

23.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 – A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 – advertência, aplicada como instrumento de correção de conduta acessória, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2 – multa;

23.2.3 – impedimento de licitar e contratar;

23.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

23.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23.3.2 – os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

23.3.3 – as causas excludentes de culpabilidade;

23.3.4 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.5 – as peculiaridades do caso concreto;

23.3.6 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.7 – os danos que dela provierem para a Administração;

23.3.8 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

23.3.9 – o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

23.4 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5 – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

23.6 – A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.7 – Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse

valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 – Observada a antecedência mínima **de até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas no sistema eletrônico oficial para os interessados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As obrigações da Contratada e da Contratante, condições de pagamento e as sanções por descumprimento às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

25.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

25.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 – O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

24.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - (www.gov.br/pncp/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

25.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.7 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

25.8 – No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema de Compras do Governo Federal, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

25.8.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via Sistema de Compras do Governo Federal.

25.9 – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.10 – Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

25.11 – Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

25.11.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

25.11.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

25.12 – A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021.

25.13 – Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.14 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

25.15 – Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de l4h às l8h.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2026.

Carla Bezerra Cabral Schuster
Pregoeira
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de pintura e insumos complementares, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Seção Judiciária do Distrito Federal.

1.2. As especificações e as quantidades da contratação estão estabelecidas neste Termo de Referência e foram definidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) item(ns) de consumo objeto deste Termo de Referência a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como sendo de bem(ns) de luxo e deverá(ão) suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da SJDF, para a qual se destina(m).

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.4. A aquisição ora pretendida não está prevista no PCA 2026, tratando-se de uma **demanda intempestiva** que foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 mediante autorização constante do Despacho nº 25547101, passando a integrar o planejamento de contratações da Administração para o exercício correspondente.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição tem por objeto materiais destinados à execução de serviços de pintura, recuperação de superfícies, sinalização, proteção de estruturas e vedação de elementos construtivos das edificações da Seção Judiciária do Distrito Federal, visando assegurar a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

Os materiais de massa corrida PVA e revestimento texturizado tipo grafiato serão utilizados na preparação e recuperação de superfícies, permitindo a correção de imperfeições, fissuras superficiais, desgastes e irregularidades em paredes internas e externas, bem como a recomposição de acabamentos arquitetônicos existentes.

As tintas acrílicas nas cores branco neve, branco gelo, chumbo fosco e concreto fosco destinam-se à pintura e repintura de salas, gabinetes, corredores, áreas de circulação, espaços administrativos e fachadas, contribuindo para a preservação das superfícies, manutenção da padronização visual dos ambientes e melhoria das condições de higiene e conservação predial.

As tintas para demarcação nas cores azul e amarelo serão empregadas na sinalização horizontal de áreas internas e externas, incluindo vagas de estacionamento, rotas de circulação, áreas de segurança, sinalizações de acessibilidade e demais demarcações necessárias à orientação dos usuários e ao atendimento das normas de segurança institucional.

As tintas esmalte e tintas spray serão utilizadas na pintura, acabamento e proteção de portas, grades, corrimãos, estruturas metálicas, rodapés e demais elementos sujeitos ao desgaste natural e à corrosão, contribuindo para a ampliação da vida útil desses componentes.

Por sua vez, a espuma expansiva, os adesivos selantes de silicone e o adesivo selante PU40 serão empregados em serviços de vedação, preenchimento de juntas, correção de infiltrações, fixação de elementos construtivos e isolamento de frestas, assegurando melhores condições de estanqueidade, conservação e funcionalidade das instalações prediais.

A aquisição dos referidos materiais permitirá a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua e tempestiva, reduzindo riscos de deterioração das edificações, evitando o agravamento de patologias construtivas e contribuindo para a preservação das condições adequadas de uso, segurança e desempenho das instalações da Justiça Federal no Distrito Federal.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e conservação do patrimônio público.

3.2. Benefícios Diretos:

Os principais impactos positivos imediatos para a Seção Judiciária são:

a) Preservação das edificações institucionais mediante recuperação, proteção e manutenção de paredes, fachadas, estruturas metálicas e demais elementos construtivos;

b) Correção de imperfeições, fissuras superficiais, desgastes e falhas de acabamento por meio da utilização de massa corrida PVA e revestimento grafiato;

c) Manutenção da padronização visual dos ambientes internos e externos, contribuindo para a identidade institucional da Justiça Federal;

d) Proteção das superfícies contra a ação do tempo, umidade, desgaste natural e processos corrosivos;

e) Execução e revitalização de sinalizações horizontais destinadas à orientação de usuários, organização de fluxos e segurança das instalações;

f) Melhoria das condições de conservação, higiene e apresentação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público;

g) Vedação de esquadrias, juntas e demais elementos construtivos, reduzindo infiltrações e falhas de estanqueidade;

h) Disponibilidade imediata dos materiais necessários para a execução de manutenções preventivas e corretivas.

3.3. Benefícios Indiretos:

a) Redução da necessidade de reformas corretivas de maior porte, em razão da execução periódica de serviços de manutenção preventiva;

b) Aumento da vida útil dos elementos construtivos, revestimentos, esquadrias e estruturas metálicas;

c) Melhoria da imagem institucional perante magistrados, servidores, colaboradores, advogados e jurisdicionados;

d) Maior segurança dos usuários em decorrência da manutenção adequada das sinalizações e demarcações de circulação, estacionamento e emergência;

e) Redução dos impactos provocados por infiltrações e degradação prematura das edificações;

f) Maior eficiência na gestão da manutenção predial, permitindo intervenções programadas e redução de demandas emergenciais;

g) Melhoria das condições de trabalho e do conforto ambiental dos espaços ocupados pela Administração;

h) Racionalização da aplicação dos recursos públicos, mediante ações de conservação que evitam custos futuros mais elevados;

i) Contribuição para a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, minimizando a ocorrência de transtornos decorrentes da deterioração da infraestrutura predial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando as incertezas quanto ao momento exato de ocorrência das demandas e às quantidades efetivamente necessárias ao longo do período de atendimento, propõe-se que a licitação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos artigos 28, inciso I, 29 e 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 11.462/2023.

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo caráter continuado, variável e não plenamente previsível da demanda por materiais de pintura, revestimento, sinalização, vedação e acabamento, decorrente das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva realizadas pela Seção Judiciária do Distrito Federal. Tais demandas estão diretamente relacionadas à conservação das edificações, recuperação de superfícies, revitalização de ambientes, manutenção de sinalizações e correção de infiltrações e

desgastes, circunstâncias que impedem a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem adquiridos em cada período.

4.1.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício de materiais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.3. Ademais, a solução adotada proporciona maior flexibilidade administrativa para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais de manutenção predial da Seção Judiciária do Distrito Federal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a adequada conservação do patrimônio da SJDF.

4.2. Para os **Grupos 1, 2, 3 e 4**, aplica-se o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que os grupos possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. Os **Grupos 5 e 7** correspondem à cota principal, destinada à ampla concorrência, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.3.1. Considerando que o valor estimado dos grupos, inicialmente, supera o limite estabelecido para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi promovida a divisão do quantitativo originalmente previsto, destinando-se a maior parcela à ampla concorrência e reservando-se percentual para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Para os **Grupos 6 e 8** foi aplicada a reserva de cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, com base no artigo 8º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.4.1. Em observância ao tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, **foi reservado o percentual de 10% (dez por cento)** do quantitativo total originalmente previsto para os itens integrantes da cota principal **(Grupos 5 e 7),** resultando na constituição dos **Grupos 6 e 8** como cota reservada para esses segmentos empresariais.

4.4.2. O percentual de 10% foi definido pela Administração em observância aos princípios da competitividade e da economicidade, considerando os quantitativos relativamente reduzidos dos itens integrantes do grupo, de modo a evitar excessiva fragmentação da contratação e assegurar maior atratividade para o mercado fornecedor.

4.4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

4.5. Para a presente contratação, adota-se a modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme disposto nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para registro de preços, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1. A adjudicação observará a divisão prevista neste Termo de Referência, conforme justificativas apresentadas no item 5.2.

5.2. Da adjudicação por grupo:

5.2.1. A unidade demandante opta pela adjudicação do objeto por grupo, observada a composição dos itens tecnicamente correlatos, em razão da afinidade técnica e funcional existente entre os materiais que os compõem, bem como da necessidade de assegurar a compatibilidade dos produtos utilizados nas atividades de manutenção predial da Seção Judiciária do Distrito Federal.

5.2.2. Os grupos foram estruturados de modo a reunir materiais de mesma natureza ou diretamente relacionados à execução dos serviços de pintura, preparação de superfícies, vedação, sinalização e acabamento, permitindo a aquisição conjunta de insumos complementares e compatíveis entre si.

5.2.3. No caso dos grupos compostos por massas para preparação de superfícies, revestimentos texturizados, tintas acrílicas, tintas para demarcação, tintas esmalte, tintas spray, espumas expansivas e adesivos selantes, a contratação conjunta favorece a compatibilidade técnica dos materiais empregados nos serviços de conservação, recuperação e manutenção das edificações institucionais.

5.2.4. O agrupamento também proporciona ganhos de eficiência administrativa, reduzindo a multiplicidade de fornecedores para materiais diretamente relacionados entre si e simplificando os procedimentos de gestão da Ata de Registro de Preços, emissão de pedidos, acompanhamento das entregas, fiscalização contratual e recebimento dos materiais.

5.2.5. A forma de adjudicação adotada não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que os itens agrupados possuem relação de complementaridade e utilização conjunta nas atividades de manutenção predial executadas pela Administração, sendo o agrupamento medida tecnicamente justificada, adequada e proporcional às necessidades da contratação.

5.2.6. Além disso, a reunião dos itens em grupos possibilita ganhos de escala e maior atratividade comercial da contratação, especialmente para itens de menor valor individual, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2.7. A adoção da adjudicação por item não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação, uma vez que poderia resultar no fornecimento de materiais tecnicamente relacionados por diferentes fabricantes e fornecedores, aumentando o risco de incompatibilidades entre produtos utilizados de forma conjunta nos serviços de pintura, vedação, preparação e acabamento de superfícies. Tal situação poderia comprometer o desempenho dos materiais, a padronização dos serviços executados e a eficiência das atividades de manutenção predial.

5.2.8. Além disso, a contratação individualizada dos itens tenderia a ampliar significativamente o número de fornecedores contratados, elevando os custos administrativos associados à gestão da Ata de Registro de Preços, à emissão de empenhos, ao acompanhamento das entregas, à fiscalização contratual e ao controle de qualidade dos materiais recebidos. Essa pulverização de fornecedores reduziria os ganhos de escala da contratação e poderia ocasionar dificuldades logísticas e operacionais na disponibilização tempestiva dos insumos necessários às equipes de manutenção.

5.2.9. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a divisão dos itens em grupos observou critérios de afinidade técnica e operacional, tendo sido avaliada como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior compatibilidade entre os materiais utilizados nos serviços de manutenção predial, economia administrativa na gestão da contratação e potencial obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

5.3. Considerando que os itens agrupados são utilizados de forma complementar nas atividades de manutenção predial, que há correlação técnica entre os materiais e que a contratação conjunta proporciona ganhos logísticos, simplificação da gestão contratual, redução de custos administrativos e potencial ampliação da competitividade para fornecedores especializados no segmento de tintas e revestimentos, conclui-se que a adjudicação por grupo representa a solução mais vantajosa para a Administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão de o objeto compreender o fornecimento de materiais de pintura, revestimento, vedação, sinalização e acabamento destinados às atividades de manutenção predial da Seção Judiciária do Distrito Federal, tratando-se de obrigação que pode ser plenamente executada pela própria contratada. A medida busca assegurar a rastreabilidade e a procedência dos produtos fornecidos, a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a uniformidade dos materiais empregados e a adequada fiscalização contratual, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exige a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Participação de cooperativas:

8.1.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que legalmente constituídas e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência.

8.1.2. As cooperativas participantes deverão demonstrar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento continuado dos materiais, à observância dos requisitos de qualidade, à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

8.1.3. A cooperativa contratada responderá integralmente pela execução das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à substituição de itens rejeitados e à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. A participação de cooperativas observará as demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A solução proposta contempla critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

9.2. Sempre que aplicável, a Contratada deverá comprovar que o fabricante ou fornecedor adota práticas de destinação ambientalmente adequada, reciclagem ou logística reversa dos materiais e embalagens relacionados ao objeto fornecido, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.3. Conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem sua reutilização ou reciclagem, sendo restritas em volume e peso às dimensões necessárias para proteção e comercialização dos produtos. Devem ser projetadas de forma que sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, caso a reutilização não seja possível.

9.4. Em atenção ao Art. 7º, XI, alíneas “a” e “b” da mesma lei, a contratação deverá priorizar produtos reciclados e recicláveis, bem como bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.5. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento do objeto, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

9.6. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a reciclagem ou reutilização, vedado o uso de materiais excessivamente poluentes ou de difícil destinação ambiental.

9.7. Para os produtos cuja fabricação esteja sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, a licitante deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade do fabricante perante o IBAMA, nos termos da legislação ambiental aplicável.

9.8. A comprovação poderá ser realizada mediante Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA ou documento equivalente que demonstre a regularidade cadastral do fabricante no CTF/APP, quando a atividade exercida estiver sujeita a tal obrigação legal.

9.9. A comprovação prevista nos itens anteriores aplica-se aos fabricantes dos materiais de pintura abrangidos por esta contratação, notadamente massa corrida PVA, revestimento texturizado tipo grafiato, tintas acrílicas, tintas para demarcação, tintas spray e tintas esmalte, quando suas atividades estiverem sujeitas ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, com a respectiva renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos da legislação vigente.

10.2. A minuta da Ata de Registro de Preços estabelece as demais condições relativas à sua vigência, prorrogação, alteração e atualização dos preços registrados.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo para entrega do objeto, como também de toda documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

11.2. Como regra geral, os pedidos de fornecimento observarão quantitativo mínimo correspondente a 1/12 (um doze avos) da quantidade registrada para cada item, ressalvadas situações devidamente justificadas pela Administração em razão da necessidade do serviço.

11.3. Para os itens cuja aplicação da fração prevista no item anterior resultar em quantidade inferior a 1 (uma) unidade, será admitido pedido mínimo correspondente a 1 (uma) unidade.

11.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na **Seção de Administração de Patrimônio e Material – SEPAM**, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, Brasília-DF, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3221.6982 ou 83.

11.5. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

11.5.1. A entrega do objeto material deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente com a unidade responsável pelo recebimento.

11.6. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.7. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

11.8. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do **recebimento definitivo**, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada.

11.10. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

11.10.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.10.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.10.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratada, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.12. Em caso de divergência no que se refere à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei

nº 14.133/2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Mínima de 90 (noventa) dias, ou a assegurada pelo fabricante, prevalecendo esta, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

13.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

13.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

13.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente: a) razão social; b) CNPJ; c) endereço; d) e-mail; e) cidade; f) unidade da federação; g) CEP; h) número de telefone/fax; i) especificação do objeto; j) marca e modelo do objeto; k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso; l) prazo de validade da proposta; m) prazo de entrega; n) prazo de garantia do objeto; o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente; p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

13.5. Deverão ser encaminhados juntamente com as propostas fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal ou seu(s) respectivo(s) substituto(s) para receber(em) o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

14.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

14.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14.6. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

14.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.9. Demais condições constantes do edital de licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

15.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

15.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

15.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

15.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

15.6. Providenciar a imediata correção, total ou parcial, dos objetos que apresentem defeitos ou inconformidades apontadas pela Contratante quando da entrega do produto em até 10 dias úteis.

15.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

15.8. Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência,

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

15.10. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

15.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

15.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

15.13. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

15.14. Substituir, às suas expensas, no prazo de **até 10 dias úteis contados da comunicação da Contratante**, o produto entregue em desconformidade com as especificações, com vício, defeito, avaria ou inadequação ao uso.

16. DA AMOSTRA

16.1. Será solicitada do licitante classificado em primeiro lugar em cada grupo a apresentação de 01 (uma) amostra para cada item integrante dos Grupos 2 e 3, correspondentes aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deste Termo de Referência.

16.2. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e número do item, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

16.2.1. As amostras deverão estar acompanhadas de documentação técnica do fabricante contendo, no mínimo, marca, linha do produto, cor, rendimento, composição básica, indicação de uso, classificação de qualidade, acabamento, prazo de validade e demais informações necessárias para comprovação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2.1.1. As amostras deverão ser apresentadas **na embalagem original do fabricante**, devidamente lacrada quando aplicável, contendo **impressas na própria embalagem** as informações necessárias à identificação e avaliação do produto, incluindo, no mínimo, marca, fabricante, linha do produto, cor, rendimento, composição básica, indicação de uso, classificação de qualidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível, e demais informações exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação dessas informações exclusivamente por meio de etiquetas apostas pelo licitante, salvo quando se tratar de informação complementar fornecida pelo fabricante.

16.2.2. As amostras deverão ser entregues na Seção de Licitações da Seção Judiciária do Distrito Federal, no endereço indicado no Edital.

16.2.3. Em se tratando de produto de marca de referência constante do Estudo Técnico Preliminar ou cuja qualidade já tenha sido avaliada e aprovada em contratações anteriores desta Seção Judiciária, poderá a Administração, a seu critério, dispensar a apresentação da amostra, desde que sejam apresentados catálogos, boletins técnicos, fichas técnicas e demais documentos suficientes para comprovação das especificações exigidas.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No recebimento das amostras, serão verificados, no mínimo, os aspectos relativos à conformidade das especificações técnicas, qualidade do produto, tonalidade da cor, acabamento, homogeneidade do produto, poder de cobertura, aderência, rendimento, compatibilidade com a finalidade pretendida, integridade da embalagem, **presença das informações exigidas impressas na embalagem original do fabricante** e atendimento às exigências deste Termo de Referência, observadas as características específicas de cada item.

16.5. O fornecedor que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado terá sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Justifica-se a exigência de amostra para os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 em razão da necessidade de aferição da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, especialmente quanto às características de cobertura, rendimento, tonalidade, acabamento, uniformidade, consistência, aderência e adequação ao uso pretendido, permitindo à Administração verificar, de forma prática, a compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7. O material recebido como amostra poderá ser submetido a testes e avaliações pela área técnica, podendo sofrer abertura da embalagem, manuseio, aplicação experimental e demais verificações necessárias à aferição de sua qualidade e desempenho, sem qualquer ônus para a Administração.

16.8. Na hipótese de não aceitação de qualquer amostra apresentada, a proposta do licitante será recusada para o respectivo grupo, sendo convocado o licitante subsequente classificado para apresentação das amostras correspondentes, observando-se os mesmos critérios e procedimentos.

16.9. A amostra aprovada vincula o fornecedor ao produto ofertado, não sendo permitida sua substituição por produto de qualidade, composição, acabamento ou características técnicas diferentes das aprovadas.

16.10. Caberá ao licitante todos os custos referentes ao fornecimento, transporte, entrega e eventual retirada das amostras.

16.10.1. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da análise, ficando a Administração autorizada a dar-lhes destinação adequada após esse período.

16.10.2. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os materiais efetivamente fornecidos durante a execução contratual, sem ônus para a Administração.

16.11. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início do fornecimento dos materiais adquiridos.

16.12. A exigência de amostra visa reduzir riscos de aquisição de materiais que, embora atendam formalmente às especificações documentais, apresentem desempenho insatisfatório quanto à cobertura, acabamento, rendimento, aderência ou padrão cromático, fatores que somente podem ser adequadamente avaliados mediante inspeção física e análise técnica do produto.

16.13. Em conformidade com o art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir amostras do licitante provisoriamente vencedor para subsidiar a análise da proposta e a verificação da conformidade do objeto ofertado.

16.14. Os critérios a serem observados na análise das amostras serão:

16.14.1. Conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

16.14.2. Compatibilidade da cor e do acabamento com as características exigidas para cada item;

16.14.3. Qualidade do produto quanto à homogeneidade, consistência e aparência;

16.14.4. Poder de cobertura, aderência, rendimento e desempenho compatíveis com a aplicação prevista para cada item;

16.14.5. Integridade da embalagem, identificação do fabricante, **apresentação do produto em sua embalagem original e verificação das informações impressas na embalagem**, incluindo marca, composição, indicação de uso, lote e prazo de validade, quando aplicável.

16.15. A área técnica emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras em até **5 (cinco) dias úteis** após sua apresentação.

16.15.1. Os licitantes poderão acompanhar os procedimentos de avaliação das amostras, mediante prévio agendamento junto à área responsável, sem interferir nos testes e análises realizados pela Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada ficará sujeita a:

17.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

17.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

17.2. Multa moratória de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da nota de empenho ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, **até o limite de 60 (sessenta) dias (30% do valor contratado)**. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

17.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

17.3. Multa compensatória em caso de:

17.3.1. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite mínimo de 0,5% do valor total contratado, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. Inexecução Total: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento integral das obrigações contratuais.

17.4. Ambas as formas de inexecução do objeto poderão motivar a extinção unilateral do contrato por parte da Administração, conforme dispõe o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio que assegure o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.5.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

17.5.2. O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital (ou TR, conforme o caso) será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.6. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Presi nº 380/2025.

17.6.1. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

17.6.2. Na aplicação das penalidades e na cobrança das multas decorrentes, inclusive mediante retenção de créditos, compensação ou execução de garantia contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do art. 43 da Portaria Presi nº 380/2025.

18. DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

18.1. Caberá aos servidores Hudson de Carvalho Basto, matrícula DF1400539 e Gustavo Azevedo Garcia, matrícula DF1330003 a atribuição de gestor e gestor substituto, respectivamente, da(s) ata(s) de registro(s) de preços ou contrato(s) a ser(em) gerada(s) em decorrência deste Termo de Referência, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições nela(s) contida(s), conforme atribuições da Portaria Presi n. 269, de 16/08/2021 (13725719).

18.2. Os servidores indicados possuem conhecimento técnico compatível com o acompanhamento da ata de registro de preços, sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

19. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

19.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ 275.985,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme os custos unitários constantes da documentação anexa, devidamente analisados e justificados na Informação nº 25992134, tendo em vista que esse é o marco para eventuais pedidos de reajustamento de preços, observadas as regras aplicáveis à ata de registro de preços.

19.2. Tabela de preços:

GRUPO 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	**SIASG / SICAM**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	30.24.024.004 BR0150556	MASSA CORRIDA PVA, COR BRANCA, (LATA) DE 27KG (+/- 2KG).	MASSA CORRIDA PVA, COMPOSTA DE ÁGUA, BIOCIDAS NÃO METÁLICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, POLÍMERO VINIL ACRÍLICO E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, COM TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO AO TOQUE DE 1H, ENTRE DEMÃOS DE 3 HORAS, E FINAL DE 5 HORAS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 M²/KG, COR BRANCA, FORNECIDA EM EMBALAGEM (LATA) DE 27KG (+/- 2KG), COM TEMPO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES DA DATA DE ENTREGA. AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	150	116,12	17.418,00
2	30.24.033.001 BR0150152	REVESTIMENTO TEXTURIZADO RÚSTICO, TIPO GRAFIATO, EMBALAGEM (LATA OU BALDE) DE 28KG (+/-3KG)	REVESTIMENTO TEXTURIZADO RÚSTICO, TIPO GRAFIATO, COM CARGAS MINERAIS, COR BRANCA, PERMITE UM ACABAMENTO COM EFEITO ARRANHADO, COM RISCOS EM BAIXO RELEVO, COMPOSTO DE RESINA A BASE DE LÁTEX, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS INERTES, ADITIVOS E ÁGUA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, RENDIMENTO SUPERIOR A 7 M² POR EMBALAGEM (LATA OU BALDE) DE 28KG (+/-3KG). TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO AO TOQUE DE 4 HORAS, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES NA DATA DE ENTREGA.	LTA	250	118,35	29.587,50
TOTAL DO GRUPO 1 (R$)							**47.005,50**

GRUPO 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	**SIASG / SICAM**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
3	30.24.024.006 BR0389890	ESPUMA EXPANSIVA	ESPUMA EXPANSIVA DE PU, AEROSSOL DE 500 ML (+/-50ML).	UND	40	34,09	1.363,60
4	30.24.034.004 BR0285668	ADESIVO SELANTE DE SILICONE	ADESIVO SELANTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, FORNECIDO EM BISNAGA DE 250 GRAMAS (+/-30 GRAMAS), PARA USO COM PISTOLA APLICADORA	UND	400	24,52	9.808,00
5	30.24.024.009 BR000478768	ADESIVO SELANTE DE PU40	ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO - PU 40, COR CINZA OU PRETA, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS, CALHAS E JUNTAS, FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 GRAMAS (+/- 30 GRAMAS)	UND	400	27,55	11.020,00
TOTAL DO GRUPO 2 (R$)							**22.191,60**

GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	**SICAM / SIASG**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
6	30.24.033.020 BR000275148	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM, COR BRANCO, ACABAMENTO ACETINADO	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM (CLASSIFICAÇÃO ABNT 11.702 TIPO 4.2.3.1), COR BRANCO GELO, ACABAMENTO ACETINADO, PARA MADEIRA E METAL, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 M² ACABADO (2 DEMÃOS) POR GALÃO DE 3,6 LITROS, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 30 MINUTOS AO TOQUE, 2 HORAS ENTRE DEMÃOS, 5 HORAS FINAL, FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	GL	30	181,34	5.440,20
7	30.24.033.005 BR0453773	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM, COR PRETO, ACABAMENTO ACETINADO	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM (CLASSIFICAÇÃO ABNT 11.702 TIPO 4.2.3.1), COR PRETO, ACABAMENTO ACETINADO, PARA MADEIRA E METAL, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 M² ACABADO (2 DEMÃOS) POR GALÃO DE 3,6 LITROS, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 30 MINUTOS AO TOQUE, 2 HORAS ENTRE DEMÃOS, 5 HORAS FINAL, FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	GL	50	177,73	8.886,50
8	30.24.033.015 BR0578754	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM, COR CINZA CHUMBO, ACABAMENTO ACETINADO	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM (CLASSIFICAÇÃO ABNT 11.702 TIPO 4.2.3.1), COR CINZA CHUMBO (CINZA ESCURO), ACABAMENTO ACETINADO, PARA MADEIRA E METAL, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 M² ACABADO (2 DEMÃOS) POR GALÃO DE 3,2 LITROS, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 30 MINUTOS AO TOQUE, 2 HORAS ENTRE DEMÃOS, 5 HORAS FINAL, FORNECIDO EM GALÃO DE 3,2 LITROS	GL	60	189,90	11.394,00
TOTAL DO GRUPO 3 (R$)							**25.720,70**

GRUPO 4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	**SICAM / SIASG**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
9	30.24.033.030 BR0424700	TINTA SPRAY MULTIUSO – PRETO FOSCO	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR PRETO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML)	UND	100	26,11	2.611,00
10	30.24.033.031 BR0424700	TINTA SPRAY MULTIUSO– CINZA CHUMBO FOSCO	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR CINZA FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML)	UND	100	24,27	2.427,00
11	30.24.033.032 BR0424700	TINTA SPRAY MULTIUSO – VERMELHO BOMBEIRO	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR VERMELHO BOMBEIRO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML)	UND	50	24,87	1.243,50
12	30.24.033.035 BR0424700	TINTA SPRAY MULTIUSO – BRANCO FOSCO	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR BRANCO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML)	UND	50	26,31	1.315,50

13	30.24.033.036 BR0424700	TINTA SPRAY MULTIUSO - AMARELO	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR AMARELO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML)	UND	50	26,80	1.340,00
TOTAL DO GRUPO 4 (R$)						**8.937,00**	

GRUPO 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
14	30.24.033.007 BR0111368	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, FOSCO, LATA METÁLICA 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, FOSCO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO FOSCO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, E NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 125M²	LTA	72	518,68	37.344,96

			ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. O FORNECEDOR **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.				
15	30.24.033.008 BR0111368	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, SEMI-BRILHO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, SEMI-BRILHO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO SEMIBRILHO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS, E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 100M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE	LTA	72	573,79	41.312,88

			VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ **APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.				
TOTAL DO GRUPO 5 (R$)						**78.657,84**	

GRUPO 6 – COTA RESERVADA ME/EPP							
ITEM	**SIASG / SICAM**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
16	30.24.033.007 BR0111368	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, FOSCO, LATA METÁLICA 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, FOSCO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO FOSCO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, E NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO	LTA	8	518,68	4.149,44

			MÍNIMO SUPERIOR A 125M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. O FORNECEDOR **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.				
17	30.24.033.008 BR0111368	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, SEMI-BRILHO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, SEMI-BRILHO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO SEMIBRILHO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS, E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 100M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE	LTA	8	573,79	4.590,32

			VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ **APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.				
TOTAL DO GRUPO 6 (R$)						**8.739,76**	

GRUPO 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**SIASG / SICAM**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
18	30.24.033.015 BR0111368	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CHUMBO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CHUMBO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 130M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12H FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	90	362,22	32.599,80

19	30.24.033.016 BR0111368	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CONCRETO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CONCRETO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	90	377,99	34.019,10
20	30.24.033.017 BR0485573	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, AZUL DEMARCAÇÃO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AZUL, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	9	364,26	3.278,34

21	30.24.033.018 BR0485579	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, AMARELO DEMARCAÇÃO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AMARELO DEMARCAÇÃO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702**. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	18	353,45	6.362,10
TOTAL DO GRUPO 7 (R$)						**76.259,34**	

GRUPO 8 - COTA RESERVADA ME/EPP							
ITEM	**SIASG / SICAM**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
22	30.24.033.015 BR0111368	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CHUMBO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CHUMBO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 130M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12H FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **O FORNECEDOR DEVERÁ**	LTA	10	362,22	3.622,20

			APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO. AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.				
23	30.24.033.016 BR0111368	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CONCRETO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CONCRETO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	10	377,99	3.779,90
24	30.24.033.017 BR0485573	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, AZUL DEMARCAÇÃO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AZUL, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	1	364,26	364,26

25	30.24.033.018 BR0485579	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, AMARELO DEMARCAÇÃO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AMARELO DEMARCAÇÃO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702**. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA APROVAÇÃO.** AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE RENDIMENTO E TEMPO DE SECAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LTA	2	353,45	706,90
TOTAL DO GRUPO 8 (R$)						**8.473,26**	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**275.985,00**	

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	

GRUPO 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Qtde	Descrição	Und	Valor Unitário (R$):	Valor Total (R$):
1	150	MASSA CORRIDA PVA, COMPOSTA DE ÁGUA, BIOCIDAS NÃO METÁLICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, POLÍMERO VINIL ACRÍLICO E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, COM TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO AO TOQUE DE 1H, ENTRE DEMÃOS DE 3 HORAS, E FINAL DE 5 HORAS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 M²/KG, COR BRANCA, FORNECIDA EM EMBALAGEM (LATA) DE 27KG (+/- 2KG), COM TEMPO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES DA DATA DE ENTREGA. **MARCA/MODELO:**	LTA		
2	250	REVESTIMENTO TEXTURIZADO RÚSTICO, TIPO GRAFIATO, COM CARGAS MINERAIS, COR BRANCA, PERMITE UM ACABAMENTO COM EFEITO ARRANHADO, COM RISCOS EM BAIXO RELEVO, COMPOSTO DE RESINA A BASE DE LÁTEX, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS INERTES, ADITIVOS E ÁGUA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, RENDIMENTO SUPERIOR A 7 M² POR EMBALAGEM (LATA OU BALDE) DE 28KG (+/-3KG). TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO AO TOQUE DE 4 HORAS, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES NA DATA DE ENTREGA. **MARCA/MODELO:**	LTA		

VALOR TOTAL DO GRUPO 1 por extenso:

GRUPO 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Qtde	Descrição	Und	Valor Unitário (R$):	Valor Total (R$):
3	40	ESPUMA EXPANSIVA DE PU, AEROSSOL DE 500 ML (+/-50ML). **MARCA/MODELO:**	UND		
4	400	ADESIVO SELANTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, FORNECIDO EM BISNAGA DE 250 GRAMAS (+/-30 GRAMAS), PARA USO COM PISTOLA APLICADORA. **MARCA/MODELO:**	UND		

GRUPO 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
5	400	ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO - PU 40, COR CINZA OU PRETA, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS, CALHAS E JUNTAS, FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 GRAMAS (+/- 30 GRAMAS) **MARCA/MODELO:**	UND		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 por extenso:					

GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
6	30	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM (CLASSIFICAÇÃO ABNT 11.702 TIPO 4.2.3.1), COR BRANCO GELO, ACABAMENTO ACETINADO, PARA MADEIRA E METAL, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 M² ACABADO (2 DEMÃOS) POR GALÃO DE 3,6 LITROS, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 30 MINUTOS AO TOQUE, 2 HORAS ENTRE DEMÃOS, 5 HORAS FINAL, FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS. **MARCA/MODELO:**	GL		
7	50	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM (CLASSIFICAÇÃO ABNT 11.702 TIPO 4.2.3.1), COR PRETO, ACABAMENTO ACETINADO, PARA MADEIRA E METAL, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 M² ACABADO (2 DEMÃOS) POR GALÃO DE 3,6 LITROS, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 30 MINUTOS AO TOQUE, 2 HORAS ENTRE DEMÃOS, 5 HORAS FINAL, FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS. **MARCA/MODELO:**	GL		
8	60	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA, CATEGORIA PREMIUM (CLASSIFICAÇÃO ABNT 11.702 TIPO 4.2.3.1), COR CINZA CHUMBO (CINZA ESCURO), ACABAMENTO ACETINADO, PARA MADEIRA E METAL, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 M² ACABADO (2 DEMÃOS) POR GALÃO DE 3,2 LITROS, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 30 MINUTOS AO TOQUE, 2 HORAS ENTRE DEMÃOS, 5 HORAS FINAL, FORNECIDO EM GALÃO DE 3,2 LITROS. **MARCA/MODELO:**	GL		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 por extenso:					

GRUPO 4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
9	100	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR PRETO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML) **MARCA/MODELO:**	GL		
10	100	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR CINZA FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML) **MARCA/MODELO:**	GL		
11	50	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR VERMELHO BOMBEIRO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML). **MARCA/MODELO:**	GL		
12	50	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR BRANCO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML) **MARCA/MODELO:**	UND		
13	50	TINTA SPRAY MULTIUSO (METAIS E MADEIRA), COR AMARELO FOSCO, RENDIMENTO SUPERIOR A 1,0 M² POR EMBALAGEM, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃO MÁXIMO DE 3 MINUTOS, SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 1 HORA, SECAGEM FINAL MÁXIMO DE 24 HORAS, EMBALAGEM SPRAY DE 400 ML (+/- 25 ML) **MARCA/MODELO:**	UND		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 por extenso:					

GRUPO 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
14	72	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, FOSCO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO FOSCO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, E NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 125M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. **MARCA/MODELO:**	LTA		
15	72	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, SEMI-BRILHO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO SEMIBRILHO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS, E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 100M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. **MARCA/MODELO:**	LTA		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5 por extenso:					

GRUPO 6 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
16	8	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, FOSCO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO FOSCO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, E NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 125M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. **MARCA/MODELO:**	LTA		
17	8	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, SEMI-BRILHO, DILUÍVEL COM ÁGUA, COMPOSTA DE EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES COALESCENTE, ESPESSANTES; SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, APRESENTANDO MÍNIMO DE RESPINGAMENTO, BOA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE ÓTIMA ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS; LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE MARESIAS E AO MOFO, ACABAMENTO SEMIBRILHO PARA REVESTIMENTO (PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO) EM AMBIENTES INTERNOS, BAIXA TOXIDEZ, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO MERCÚRIO, COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS PARA TOQUE, NO MÁXIMO 4 HORAS ENTRE DEMÃOS, E NO MÁXIMO 4 HORAS FINAL, RENDIMENTO MÍNIMO SUPERIOR A 100M² ACABADO POR LATA DE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIE EM MASSA ACRÍLICA, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 DE 04/92 - TIPO 4.2.5. FORNECIDO EM LATA METÁLICA COM 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. **MARCA/MODELO:**	LTA		
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 por extenso:					

GRUPO 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
18	90	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CHUMBO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 130M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12H FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
19	90	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CONCRETO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
20	9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AZUL, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
21	18	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AMARELO DEMARCAÇÃO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
VALOR TOTAL DO GRUPO 7 por extenso:					

GRUPO 8 – COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
22	10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CHUMBO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 130M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12H FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
23	10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR CONCRETO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
24	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AZUL, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
25	2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, PREMIUM, COR AMARELO DEMARCAÇÃO, FOSCO, LATA METÁLICA COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO 110M² POR LATA ACABADO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E 12 HORAS FINAL, COM ODOR SUAVE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702. **MARCA/MODELO:**	LTA		
VALOR TOTAL DO GRUPO 8 por extenso:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		
GARANTIA:		
BANCO (COD.):	**AGÊNCIA (CÓD.):**	**CONTA-CORRENTE:**
PRAZO DE ENTREGA:		

Declaramos:

1 - estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2026.

2 - que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

3 - sob as penas da Lei, que esta empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4 - que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	

A empresa acima indicada, por intermédio de seu representante legal, declara seu interesse em participar do Cadastro de Reserva vinculado a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico SRP nº, nas condições dispostas a seguir:

[] Aceito ofertar preços **iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação na licitação, conforme previsto no art. 18, inciso II, A, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023 para os seguintes grupo(s):

Indicar grupo(s) de interesse.

OU

[] Mantenho a minha **proposta original** ofertada no presente pregão, conforme previsto no art. 18, inciso II, B, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, para os seguintes grupo(s):

Indicar grupo(s) de interesse.

Declaro, ainda, que estou de acordo com todos os termos e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2026.

Brasília, de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pregão Eletrônico nº --------/2026
UASG: 090023
Unidade Gerenciadora: ----------;
e-mail:
Telefone:

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Distrito Federal,** inscrita no CNPJ nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo(a)----------, Sr(a). ----------, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas às disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ----------, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa/beneficiária **----------**, estabelecida na ----------, CEP: ----------, telefone----------, e-mail ----------, inscrita no CNPJ n° ----------, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ----------, CPF n° ----------, conforme preços, especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO/ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL GRUPO/ ITEM (R$)						

1 - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, observando-se o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3 - Este Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1 – A vigência deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado em **---------** (SEI nº ---------), utilizando-se, para o reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2 - Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços registrados.

5 - A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 - A empresa/beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 - As especificações/condições técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 11.462/2023, no Processo Administrativo nº ---------- e Pregão Eletrônico nº ---------- (SEI nº ----------) integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo I a esta Ata.

9 - A íntegra da Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal: Portal Transparência - Contas Públicas - Atas de Registro de Preços.

10 - As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa/beneficiária, penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Pregão Eletrônico nº ---------- (SEI nº ----------).

Representante da Administração

Representante da empresa/beneficiária

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------

CADASTRO DE RESERVA - ARP Nº -----/20--

(Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº ----/20-- - SEI nº (------)

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		